

CONTRATO Nº 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA B G SANTOS SILVA - ME, TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANDA LARGA / LINK DEDICADO E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS”.

Pelo presente instrumento de contrato e, na melhor forma de direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Central, nº 309, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.553.838/0001-99, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Sr. Admaelton Bezerra Sousa, (Prefeito Municipal)**, inscrito no CPF: 877.793.233-15 doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **B G SANTOS SILVA - ME**, com sede na Avenida Central, nº 182, Bairro centro, São José do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.412.152/0001-58, neste ato representada pelo seu procurador o **Sr. José Wilson Rodrigues de Sousa**, inscrito no CPF: 916.137.103-30, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

3.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.0002.2013.0000/MANT. SEC ADM; 12.316.0009.2079.0000/ MANT. SEC. EDUC; 10.301.0005.2080.0000/MANT SEC. SAÚDE; 08.244.0011.2045.0000/MANT. SEC. SOCIAL. Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município/Recursos Ordinários e Outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto do presente contrato em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Contratante;
- e) Comunicar à Contratante quando verificar condições inadequadas para o fornecimento do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas para o fornecimento dos serviços, como seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento;
- g) Fornecer os serviços de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante;
- h) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

- b) Prestar à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos necessários para a execução do objeto contratual;
- c) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; sendo fiscal deste contrato o Sr. Roberval Joaquim da Silva inscrito no CPF: 878.563.013-68.
- d) Fiscalizar e inspecionar a execução do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com o contrato. Caso isso ocorra, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido o objeto solicitado, não havendo prejuízo das sanções aplicáveis;
- e) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, § 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação resumida deste instrumento contratual na imprensa oficial será providenciada no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSÕES

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

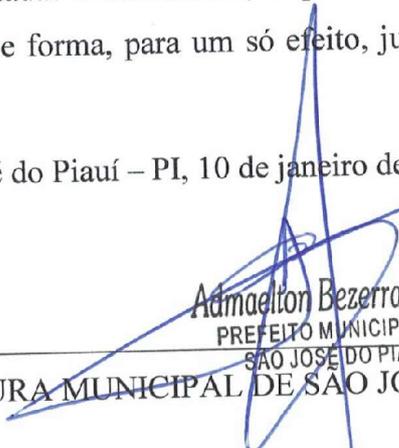
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Por comum acordo entre as partes ficam eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

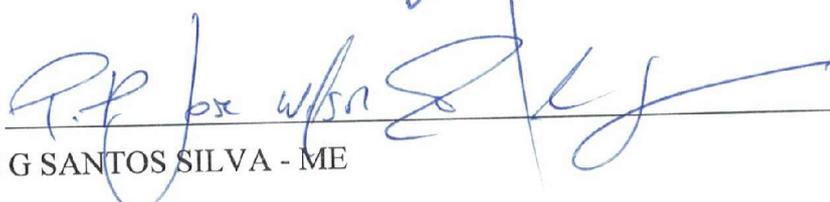
E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José do Piauí – PI, 10 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE: _____


Admaelton Bezerra Sousa
PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

CONTRATADA: _____


B G SANTOS SILVA - ME

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: